



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº422/2018/GAB.

Corumbiara RO, 18 de JULHO de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Valdinei da Costa Espindola
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Senhor Presidente.

Vimos pelo presente, encaminhar **LEI COMPEMENTAR nº 082/2018** que Dispõe sobre Atualizar o valor referente ao profissional medico especialista de ultrassonografista ,e da **Lei Complementar nº 083/2018** e Dispoe sobre o Plano de Carreira ,e Cargos e Salarios do Magisterio Publico e da **Lei complementar nº084/2018**, onde Altera a **Lei Complementar nº081/2018**, e da **Lei Ordinária nº 1096/2018** sobre a União de Camaras e Vereadores de Rondonia e das outras providências" (*segue leis em anexo*).

Sendo o que se apresenta para o momento, externamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 176

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLO
DATA 18/07/18 HORARIO 10:29:00

Ass. do Responsável



LEI ORDINÁRIA Nº 1096, DE 12 DE JULHO DE 2018.



"RECONHECE A UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA – UCAVER, COMO ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder a filiação desta Câmara a **UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA – UCAVER**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.109.202/0001-31, com sede à avenida Marechal Rondon, nº 2068 – centro, Município de Cacoal, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito privado, registrada no livro "A-23" sob o nº 2.880, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Art. 2º - A filiação da Câmara Municipal de Corumbiara à **UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA – UCAVER**, se dará de forma facultativa, através de Resolução da Mesa Diretora, mediante pagamento da mensalidade fixada em Assembleia Geral daquela entidade.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, aos 12 dias do mês de julho de 2018.

LAERCIO MARCHINI

Prefeito Municipal
Laercio Marchini
Prefeito Municipal
Termo de P. nº 176

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 042 em 12/07/18

JUNIOR CEZA DE SOUZA
CHEFE ADMINISTRATIVO DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS
PORTARIA 153/2018